

Lei nº 340 de 11/5/1971

Autoriza cobrar aluguel de Predio

A Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a cobrar o aluguel do 2º pavimento do predio residencial, sede da prefeitura municipal onde se acha estabelecido o "Hotel de Piracema".

Parágrafo Único - Fica revogado o artigo 1º da lei municipal 326 de 22 de julho de 1970, continuando em vigor os paragrafos 1, 2, 3 da referida lei.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de maio de 1971.

Luiz Rodrigues Costa. Pref. Munc.

Edgard Melo Filho - Sec. Cont.